



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## NOTA INFORMATIVA Nº 3/2023 DAE/REITORIA-IFCE

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2023 PARA O AUXÍLIO ÓCULOS - CAMPUS MARANGUAPE

### 1 Do objetivo

O Auxílio óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE *campus* Maranguape, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2 Da Natureza

O Auxílio Óculos tem como finalidade subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções óticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

### 3 Valor do Auxílio Óculos

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de até R\$ 886,56.

### 4 Da inscrição

4. 1 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, orientamos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

4. 2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), das **08:00 horas do dia 20/10/23 até as 23 horas e 59 min do dia 26/10/2023**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando os documentos exigidos.

4. 3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

### 5 Da Documentação

5. 1 A documentação GERAL para solicitar o Auxílio Óculos é a seguinte:

#### 5.1.1

a. declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de dezoito anos (ANEXO I);

b. comprovante de renda formal (para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

5.1.2 Tanto a declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, quanto os comprovantes de renda formal (se for o caso), devem ser anexados no mesmo campo no SISAE **“Comprovante de Renda”**;

5.1.3. Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

5.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE, e considerando a data de emissão do documento (pode ser conta de água ou energia);

5.1.5. No caso de discente **menor de 18 (dezoito) anos de idade**, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) discente, constante em anexo no edital, devidamente assinada pelo responsável legal (ANEXO II);

5.1.6 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado **somente pelos discentes de família beneficiária**, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE.

**IMPORTANTE:** Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5 desta nota.

5.1.7 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

## **5.2 Da Documentação Específica para o Auxílio Óculos**

5.2.1 Prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 (seis) meses contados a partir da data da solicitação do Auxílio no SISAE;

5.2.2 Deverão anexar 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o orçamento de menor preço (ANEXO III).

**5.3** Toda a documentação relativa ao auxílio óculos deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular).

## **6 Das Disposições Gerais**

6.1 De acordo com o Regulamento dos Auxílios Estudantis, Resolução nº 24, de, Art.º 13, parágrafo 1º, o Auxílio Óculos não poderá ser concedidos em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

6.2 O (a) discente que tiver sua solicitação concedida deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de **nota ou cupom fiscal**, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento e esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE. No caso de estabelecimento (ótica) com registro de **Microempreendedor Individual- MEI**, poderá emitir uma **declaração de venda**.

6.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

**6.4 A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema**;

6.5 Para garantir que a inscrição foi efetuada, ao concluir o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária e clicar em finalizar para que sua inscrição seja enviada.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadine de Oliveira Rabelo da Silva, Assistente Social**, em 20/10/2023, às 09:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Walbruni Lima, Assistente Social**, em 20/10/2023, às 09:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5453581** e o código CRC **FE72D732**.